



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei 2426/2025**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em execução do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, Exercício de 2025, e contém outras providências"**

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de R\$ 400.000,00 – (Quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.03.04.123.0005.2.014-319091	Sentenças Judiciais	59	1.500.99	400.000,00
	TOTAL GERAL			400.000,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “ANULAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL”, das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.01.04.122.0002.1.001-449052	Equipamentos e Material Permanente	30	1.500.99	4.000,00
02.02.04.122.0003.2.055-333141	Contribuições	44	1.500.99	4.000,00
02.02.04.122.0003.1.002-449052	Equipamentos e Material Permanente	52	1.500.99	4.000,00
02.04.08.244.0041.2.064-339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	89	1.500.99	5.000,00
02.06.12.364.0038.1.069-449052	Equipamentos e Material Permanente	205	1.500.99	9.500,00
02.06.12.367.0014.2.056-339041	Contribuições	225	1.500.99	50.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.15.452.0022.2.042-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	238	1.500,99	20.000,00
02.07.15.452.0022.1.052-449051	Obras e Instalações	240	1.500,99	100.000,00
02.08.17.512.0025.2.044-449052	Equipamentos e Material Permanente	244	1.500,99	5.000,00
02.08.17.512.0025.1.035-449051	Obras e Instalações	248	1.500,99	20.000,00
02.11.26.695.0027.2.047-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	288	1.500,99	100.000,00
02.12.04.122.0033.1.059-449051	Obras e Instalações	295	1.500,99	10.000,00
02.12.15.452.0020.2.040-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	299	1.500,99	10.000,00
02.12.15.452.0021.2.041-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	1.500,99	10.000,00
02.12.15.452.0044.2.072-339030	Material de Consumo	313	1.500,99	10.000,00
02.12.15.452.0044.2.072-339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	314	1.500,99	4.500,00
02.12.15.452.0044.2.072-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	315	1.500,99	20.000,00
02.13.18.541.0029.2.052-339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	329	1.500,99	4.500,00
02.13.20.606.0004.2.102-339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	338	1.500,99	4.500,00
02.99.99.999.9999.9.999-999999	Reserva de Contingência	341	1.500,99	5.000,00
	TOTAL GERAL			400.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, em 04 de novembro de 2025.

**EDVAN LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**